



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/RN**

**Nº 05/2020**

**QUADRO DE REVISÕES DO DOCUMENTO**

<b>DATA DA REVISÃO</b>	<b>ITENS</b>	<b>DOCUMENTO</b>
<b>11/08/2020</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alteração dos itens IX, 4.2, 5.2, 5.9, 5.10, 8.1, 8.2, 9.6, 10.12 e 12.1.d</li><li>• Retirada do item 4.4</li><li>• Atualização dos ANEXOS IV e VI</li></ul>	Errata I
<b>19/08/2020</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alteração dos itens 4.1, 4.1.a, 4.1.b, 4.2, 5.2, 5.2.a, 6.2, 6.4, 7.1, 9.5, 9.5.1, 14.2, Anexo II e Anexo III</li><li>• Insere-se 4.1.c, 4.3, 6.2.k e Anexo IX</li><li>• Retirada do item 5.2.l</li></ul>	Errata II

**Equipe Organizadora**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/RN

Nº 05/2020

### PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – **SEBRAE/RN**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede à Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES** disponíveis no mercado, que poderão ser utilizadas para atendimento ao público-alvo do SEBRAE/RN, integrando o **CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO AO SEBRAE/RN**, na forma estabelecida neste Edital e no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 330/2019.

- I. O presente Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado e seus anexos estão disponíveis no site SEBRAE/RN, no endereço [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na seção de “Licitações e Editais”.
- II. O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão de Soluções e Suporte do SEBRAE/RN. A contratação se dará somente no tempo e de acordo com as necessidades desta instituição, porém, o processo de inscrição para cadastramento e credenciamento (candidatura à prestação de serviços) estará permanentemente aberto.
- III. Este credenciamento, sob hipótese alguma, estabelecerá qualquer obrigatoriedade para o SEBRAE/RN efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo-se Credenciamento de Soluções de Mercado a empresas aptas ao atendimento de eventual demanda.
- IV. A comunicação das etapas do processo de credenciamento se dará exclusivamente pelo portal [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na seção de “Licitações e Editais”, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

- V. Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de descredenciar as soluções de mercado, cancelar ou alterar os critérios deste edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência dessa medida qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- VI. Este edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE do Estado do Rio Grande do Norte.
- VII. O processo de credenciamento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão de Soluções e Suporte do SEBRAE/RN.
- VIII. Para fins deste edital, o SEBRAE/RN considera como soluções: capacitações em geral (cursos, palestras, oficinas, workshops, seminários), processos de consultorias, implantação de ferramentas e softwares de gestão, entre outras, que podem ser aplicadas para atendimento às demandas de seus clientes e que não concorram diretamente com as soluções SEBRAE.
- IX. Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital deverá ser feito, somente por escrito, através do e-mail [relacionamento@rn.sebrae.com.br](mailto:relacionamento@rn.sebrae.com.br). *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*
- X. A solução aprovada ficará disponível no Credenciamento de Soluções de Mercado do SEBRAE/RN pelo período de até 60 (sessenta) meses, a contar da sua aprovação.
- XI. A qualquer momento a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte poderá solicitar ajustes ou atualização na solução/material e esta disposição por parte da credenciada é condição para permanência no referido credenciamento. A mesma unidade se reserva ao direito de descredenciar a solução, mediante justificativa, quando não for mais do interesse do SEBRAE/RN.
- XII. O SEBRAE/RN se reserva no direito de alterar e/ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, por razões de conveniência ou oportunidade.

## **1. OBJETO**

- 1.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de soluções disponíveis no mercado, de propriedade autoral ou licença de uso de profissional vinculado à pessoa jurídica (sócio ou empregado indicado), em regime de não exclusividade, que poderá ser utilizada quando houver demanda para atendimento ao público-alvo do SEBRAE/RN, integrando o seu credenciamento de soluções de mercado, cumpridas as exigências e condições aqui descritas.

- 1.2. A aprovação neste edital não obriga o SEBRAE/RN a executar serviços com o fornecedor da solução, objetivando somente sua inclusão no credenciamento de soluções de mercado ao SEBRAE/RN.
- 1.3. A solução de mercado da empresa credenciada deverá:
  - a) Ter características técnicas e de tendência de mercado;
  - b) Ter conteúdo específico de uma determinada especialidade, com possibilidade de adequação de formato e tempo de execução;
  - c) Ser revisada periodicamente a fim de apresentar sempre informações atualizadas.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Poderão prestar serviços ao SEBRAE/RN as pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, operando nos termos da legislação vigente, observando o disposto no item 5.
- 2.2. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas cuja finalidade e atividade (s) estabelecida (s) no ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrentes do credenciamento, que permitam a prestação de serviço de instrutoria e/ou consultoria, preferencialmente, nas temáticas expressas no Anexo V deste edital, observando o disposto no item 2.7 deste documento.
- 2.3. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregado ou ex-dirigente do SEBRAE-RN, desde que observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato, salvo na condição de aposentado.
- 2.4. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 2.5. As pessoas jurídicas poderão inscrever, a qualquer momento, quantas soluções desejarem. Porém, as documentações serão analisadas de acordo com os critérios descritos no presente edital. Quanto aos profissionais indicados para aplicação das referidas soluções, estes poderão desempenhar as atividades, desde que tenham vínculo formal de sócios (contrato social) ou sejam empregados (carteira de trabalho).
- 2.6. Poderão participar do processo de credenciamento empresas e profissionais vinculadas que atuem em conformidade com os princípios e normas do Direito Brasileiro, observando, em especial, ao contido no artigo 299 do código penal sobre falsidade

ideológica, bem como praticando ou aceitando a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e exploração de mão de obra infantil e adolescente, conforme disciplina a constituição Federal do Brasil.

**2.7. Impedimentos:** é vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Tenham sofrido penalidades de qualquer natureza, resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema SEBRAE, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição;
- d) Sejam ou possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- e) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE;
- f) Possuam qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau), direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da Diretoria Executiva, Conselho ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a demissão motivada ou pedido de demissão.

### **3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O processo de credenciamento será realizado de acordo com a seguintes etapas:

**Etapa 1 - Inscrição e entrega da documentação;**

**Etapa 2 - Habilitação documental da pessoa jurídica;**

**Etapa 3 - Análise da solução.**

## 4. ETAPA 1 - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O processo de inscrição estará permanentemente aberto e as pessoas jurídicas interessadas em participar deste Edital poderão efetuar a inscrição através dos formulários informados no item 7 deste edital, apresentando as seguintes documentações: *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- a) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação da aplicação da solução indicada ao credenciamento para, pelo menos, dois clientes, explicitando setor/segmento atendido, caracterização do cliente e o profissional responsável pela aplicação da solução, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
  - b) Formulário de Cadastramento de Solução: Preenchimento de formulário de Cadastramento de Solução através do site indicado no item 7 deste edital. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
  - c) Demonstrativo de custos e formação de preço da solução: Documento em pdf, docx ou xlsx com informação de materiais didático, honorários de instrutores/consultores, serviços gráficos etc necessários para a aplicação da solução, considerando a quantidade de participantes e valores informados no formulário. *(Inserido pela Errata II em 18/08/2020)*
- 4.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição da solução, os dados cadastrais dos profissionais que participarão do processo de habilitação, observado o disposto no item 2.5. *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020), (Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- 4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de desclassificar aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 4.4. .... *(Retirado pela Errata I em 11/08/2020)*
- 4.5. A pessoa jurídica poderá indicar tantas soluções quanto desejar, desde que atenda ao item 4.1, alínea “b”, do presente Edital e comprovem a experiência dos indicados na aplicação da solução que está sendo submetida para credenciamento, de acordo com o Anexo V.

## 5. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA PESSOA JURÍDICA

- 5.1. Esta etapa consiste na análise documental e da regularidade fiscal das pessoas

jurídicas inscritas no processo de credenciamento e dos profissionais indicados.

- 5.2.** A análise documental será efetuada a partir da realização do cadastro da pessoa jurídica em formulário eletrônico e do envio dos documentos exigidos a seguir em conformidade com o(s) meio(s) de envio informado(s) no item 7 deste edital: *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020), (Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- a) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
  - b) Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;
  - c) Cópia da cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
  - d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - e) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - f) Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
  - h) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
  - i) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial;
  - j) Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação;
  - k) Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento (Anexo I).
  - l) ..... *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020).*
- 5.3.** Quando necessário, a empresa deverá reenviar os documentos descritos no item 4.1, com atualizações e/ou complementações.
- 5.4.** Documentos dos profissionais indicados para aplicação da solução:
- a) Cópia da cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros);

- b) Cópia dos comprovantes de escolaridade; *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
  - c) Caso haja vínculo empregatício com a pessoa jurídica candidata, Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada;
  - d) Currículo preenchido, datado e assinado de cada profissional indicado.
- 5.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, serão considerados válidos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão.
- 5.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.7. A qualquer tempo, o SEBRAE/RN poderá solicitar documentação para esclarecimentos que se fizerem necessários. Se for o caso, a pessoa jurídica será notificada para apresentação dos documentos.
- 5.8. As pessoas jurídicas já credenciadas poderão indicar, a qualquer momento, novos profissionais para atuação em soluções já credenciadas, nestes casos, deverão ser encaminhados os documentos comprobatórios de cada novo profissional, conforme item 5.3, bem como atender ao item 5.2 alínea “k”.
- 5.9. Todo e qualquer esclarecimento sobre esse Edital deverá ser feito unicamente pelo e-mail [relacionamento@rn.sebrae.com.br](mailto:relacionamento@rn.sebrae.com.br). *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*
- 5.10. Somente será considerada válida a inscrição após o recebimento dos documentos solicitados no item 5. *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*
- 5.11. Para documentos emitidos fora do território nacional, somente serão considerados válidos desde que acompanhados de tradução juramentada.

## 6. ETAPA 3 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO

- 6.1. As pessoas jurídicas aprovadas nas etapas anteriores participarão da Etapa 3 - Análise da Solução, que será feita por uma comissão interna de avaliação, designada pela diretoria executiva do SEBRAE/RN, para esta finalidade.
- 6.2. Esta etapa consiste na análise do detalhamento da solução cadastrada pelos meios indicados no item 7 deste edital e que deverá considerar os seguintes itens: *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*



- a) Descrição e sequenciamento lógico de atividade/etapas previstas na aplicação / implementação da solução;
- b) Objetivos e funcionalidades da solução;
- c) Metodologia de aplicação/implementação da solução;
- d) Adequação da linguagem ao público-alvo;
- e) Contribuição ao público-alvo;
- f) Significância e aplicabilidade;
- g) Ineditismo (se não existe similaridade com soluções SEBRAE);
- h) Apresentação visual dos materiais apresentados;
- i) Abrangência em relação ao público alvo proposto para a solução;
- j) Indicação de preço praticado no mercado.
- k) Escolaridade adequada do facilitador (instrutor ou consultor) para a solução cadastrada, considerando sua complexidade, certificações necessárias, exigências legais e de conselho de classe requeridas para o exercício ou aplicação da solução.

*(Inserido pela Errata II em 18/08/2020)*

- 6.3.** Para as soluções de cunho educacional serão avaliados, ainda, os seguintes aspectos:
- a) Projeto pedagógico;
  - b) Adequação e diversificação das estratégias de aprendizagem com referência às competências de natureza cognitiva, atitudinal e operacional, ao perfil do público-alvo e à carga horária proposta para a solução.
- 6.4.** A análise consiste em verificar se a solução atende ou não aos aspectos indicados nos itens 6.2 e 6.3. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- 6.5.** Caso seja necessário, o SEBRAE/RN poderá solicitar a apresentação presencial ou virtual da solução por profissional formalmente indicado pela pessoa jurídica.
- 6.5.1.** As apresentações serão realizadas conforme agendamento prévio informado por e-mail pela Unidade de Gestão Soluções e Suporte (USS) A Pessoa Jurídica indicará o responsável pela apresentação a ser realizada para a equipe técnica do SEBRAE/RN, que reúna condições técnicas para avaliação da solução.
- 6.5.2.** A pessoa jurídica, por meio de sócio ou empregado ou profissional indicado, terá 30 minutos, no mínimo, para apresentação da solução, contemplando a estruturação, conteúdo e objetivos desta, a fim de ser analisada sua aplicabilidade ao negócio do SEBRAE/RN, bem como se não existe similaridade com metodologias SEBRAE.
- 6.5.3.** O não comparecimento nos horários agendados, sem justificativa prévia pela

Pessoa Jurídica ao SEBRAE/RN poderá eliminar, automaticamente, a solução indicada deste processo de credenciamento.

**6.5.4.** O SEBRAE/RN disponibilizará para apresentação presencial da solução, computador, projetor multimídia ou similar. Recursos e materiais adicionais, se necessário, serão de responsabilidade da Pessoa Jurídica participante deste Credenciamento.

**6.5.5.** Em caso de a pessoa jurídica estar sediada fora da Rio Grande do Norte poderá apresentar a solução por plataforma digital, em horário, datas e condições acordadas com a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte.

## **7. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** A submissão do cadastro da empresa candidata, sua(s) solução(ões) e indicação de facilitadores ocorrerá exclusivamente por meio dos formulário eletrônicos cujos endereços de acesso são apresentados abaixo: *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*

a) Formulário de Cadastramento da Empresa Jurídica:

<https://form.jotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-PJ>

b) Formulário de Cadastramento de Solução:

<https://form.jotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-solucao>

## **8. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** As informações referentes aos resultados do processo de credenciamento serão divulgadas mensalmente no site do SEBRAE/RN ([www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na seção de “Licitações e Editais”). *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*

**8.2.** É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanharem a publicação ou as informações enviadas pelo SEBRAE/RN, de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas para participação. *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*

## **9. CREDENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO SEBRAE/RN**

**9.1.** Todas as soluções serão inseridas no credenciamento de soluções de mercado

SEBRAE/RN estando suas empresas aptas a aplicarem suas soluções quando demandadas.

- 9.2. A solução aprovada nesse processo ficará disponível no Credenciamento de soluções de mercado ao SEBRAE/RN pelo período de até 60 (sessenta) meses, a contar da sua aprovação.
- 9.3. A qualquer momento a Unidade de Gestão de Soluções e Suporte poderá solicitar ajuste ou até mesmo a atualização na solução/material, sendo condição para permanência no referido Cadastro.
- 9.4. As informações referentes ao conteúdo das soluções inseridas no Credenciamento de soluções de mercado ficarão disponíveis para conhecimento dos gestores do SEBRAE/RN.
- 9.5. As pessoas jurídicas poderão ser demandadas para aplicação de suas soluções em qualquer região do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a demanda. No entanto, quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN fará o ressarcimento de despesas com deslocamento conforme item 14.2. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
  - 9.5.1. Para efeito deste edital, no momento do credenciamento, a empresa deverá anexar ao Formulário de Cadastramento de Solução (item 7), três propostas de preço referentes ao custo de operacionalização da solução. Este item servirá à Comissão de Avaliação para validar ou renegociar o valor da solução a ser praticado. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- 9.6. As soluções cadastradas, quando da sua aplicação junto ao público-alvo do SEBRAE/RN não poderão conter logomarcas ou quaisquer outras informações que indiquem, de forma ostensiva, sua autoria como, por exemplo: slides de apresentação, apostilas, livros, softwares, cadernos de notas, pastas, blocos, canetas, sacolas, entre outros, salvo sob validação e autorização da Unidade de Gestão de Soluções e Suporte. *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*

## **10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 10.1. Para cada demanda será formalizada uma Ordem de Serviço constando o detalhamento da prestação de serviço.
- 10.2. Para iniciar a prestação de serviço a pessoa jurídica receberá as diretrizes institucionais do SEBRAE/RN.

- 10.3.** A pessoa jurídica credenciada deverá manter as suas certidões fiscais regulares durante todo o período em que se manter credenciada no Edital de Soluções, devendo informar ao SEBRAE/RN as situações de irregularidade, consistindo em vedação a contratação e a prestação de serviços por parte de pessoas jurídicas que se encontrem com pendências fiscais, uma vez que a regularidade fiscal é condição para prestação dos serviços.
- 10.4.** O SEBRAE/RN, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento dos preceitos constantes de seu Código de Ética.
- 10.5.** A pessoa jurídica credenciada se compromete a respeitar os princípios da lealdade e da boa-fé, previstos no artigo 422 do Código Civil Brasileiro, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao SEBRAE/RN.
- 10.6.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade da certidão de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como Certidão de Regularidade do FGTS).
- 10.7.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica prestadora do serviço será chamada para assinatura da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer, obrigatoriamente, antes da data de início da prestação de serviço.
- 10.8.** Quando houver demanda, a pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional que prestará o serviço, aplicando a solução credenciada junto ao SEBRAE/RN.
- 10.9.** A indicação do profissional pela pessoa jurídica, de que trata o item anterior, deverá guardar relação com a etapa de habilitação anteriormente realizada (etapa 2), cujo profissional foi indicado antecipadamente.
- 10.10.** O SEBRAE/RN firmará contrato de prestação de serviços com a Pessoa Jurídica credenciada, que estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.
- 10.11.** Para a contratação de soluções de mercado credenciadas ao SEBRAE/RN, a pessoa jurídica detentora da solução deverá assinar Termo de Cessão de Uso Temporário de Solução, de acordo com o ANEXO IV.
- 10.12.** A validação de peças de marketing com fins de divulgação da solução será de

responsabilidade da Unidade de Gestão de Soluções e Suporte. *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 11.1. O SEBRAE/RN, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços da pessoa jurídica cuja solução for credenciada após sua aplicação.
- 11.2. A avaliação será realizada pelo responsável da contratação e pelos clientes atendidos.
- 11.3. A solicitação para nova prestação de serviços dependerá da avaliação efetuada pelos clientes beneficiários dos serviços prestados e pelo SEBRAE/RN, a ser aplicada de modo online, logo após a aplicação da solução.
- 11.4. Nas contratações de serviços, o profissional / solução aplicada deverá obter a nota mínima de 70% (setenta por cento).
- 11.5. As pessoas jurídicas credenciadas poderão manifestar-se a respeito das prestações de serviços realizadas ou de suas soluções.

## **12. DESCREDENCIAMENTO**

- 12.1. A pessoa jurídica será descredenciada quando:
  - a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
  - b) Apresentar, a qualquer tempo, durante toda duração do credenciamento e na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
  - c) Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
  - d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE, salvo sob validação e autorização da Unidade de Gestão de Soluções e Suporte; *(Alterado pela Errata I em 11/08/2020)*
  - e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE;
- g) Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;
- h) Afastar-se e/ou não cumprir com a prestação de serviços, mesmo que temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- i) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo SEBRAE/RN, seja no todo ou em parte;
- j) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- k) Articular parcerias em nome do SEBRAE.
- l) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- m) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, obedecendo aos preceitos do Código de Ética do Sistema SEBRAE.
- n) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- o) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutória;
- p) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- q) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

**12.2.** A empresa descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema SEBRAE pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

**12.3.** A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o seu descredenciamento ou afastamento do SEBRAE/RN, mediante solicitação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou após a conclusão da prestação dos contratos.

**12.4.** A empresa credenciada poderá requerer ao SEBRAE/RN, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal, obedecendo na hipótese de

descredenciamento, o prazo previsto no subitem 12.3.

### **13. SUSPENSÃO**

- 13.1. A empresa será suspensa, na respectiva solução, pelo período de 6 (seis) meses, quando:
- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
  - b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
  - c) Não se manifestar formalmente sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao SEBRAE/RN (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
  - d) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/RN por mais de 6 (seis) meses.

### **14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório os quais serão submetidos à área demandante, após a conclusão dos trabalhos, ou nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço.
- 14.2. Quando a prestação de serviços ocorrer em local diferente da Sede da Pessoa Jurídica, o SEBRAE/RN pagará, à título de ressarcimento de despesas com deslocamento, o valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por quilômetro percorrido entre a ida e volta da cidade de sede da Pessoa Jurídica e a cidade onde aplicará à solução, atualizada em conformidade com a IN nº 08/2019, aplicável às empresas credenciadas ao Sistema de Credenciamento vigente, recaindo à empresa credenciada o custeio das despesas hospedagem e alimentação. O valor deverá constar como item da Nota Fiscal emitida para pagamento pelo serviço prestado. *(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)*
- 14.3. Dos pagamentos efetuados, o SEBRAE/RN reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.
- 14.4. Ao término da execução dos serviços, as pessoas jurídicas credenciadas terão o prazo

de até 10 (dez) dias úteis para prestar contas das atividades executadas, mediante apresentação de relatório das atividades, contemplando a sua avaliação acerca dos trabalhos executados.

- 14.5.** A avaliação de reação dos clientes do serviço prestado deve ser realizada no último dia da prestação do serviço e, caso não seja possível por algum motivo circunstancial, em até três (03) dias úteis, preferencialmente por sistema online. Caberá ao gestor da atividade no SEBRAE/RN também avaliar a prestação do serviço no prazo de até sete (07) dias úteis, conforme formulário constante no Anexo VIII deste Edital.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação.
- 15.2.** A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 15.3.** A qualquer tempo, sem aviso prévio, poderá ser suspenso ou cancelado o credenciamento de soluções, que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.
- 15.4.** A pessoa jurídica credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.
- 15.5.** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que não há obrigatoriedade do SEBRAE/RN solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- 15.6.** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que as informações cadastrais prestadas ao SEBRAE/RN serão disponibilizadas internamente na instituição.
- 15.7.** Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que as informações técnicas prestadas ao SEBRAE/RN poderão ser disponibilizadas às instituições parceiras do SEBRAE e em eventos a serem realizados, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.
- 15.8.** Pelo presente edital, a pessoa jurídica está ciente e de pleno acordo que o SEBRAE/RN poderá divulgar imagens obtidas em eventos vinculados ao SEBRAE, realizar filmagens para registro e uso institucional, realizar a transmissão online e simultânea, criar mini vídeos para divulgação, inclusive, nas redes sociais.



- 15.9.** O SEBRAE poderá fazer uso das imagens como melhor lhe aprouver, ficando exonerado de qualquer pagamento suplementar à pessoa jurídica credenciada, quando fizer uso, reproduzi-las ou divulgá-las, sem limitação quanto ao número de reproduções, no Brasil e demais países, sob a forma gráfica, magnética, eletrônica, ótica ou sob outras formas a sua escolha.
- 15.10.** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que o SEBRAE/RN poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- 15.11.** Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente e aceita que a relação com o SEBRAE/RN é regida por este edital, que credencia soluções de mercado.
- 15.12.** A pessoa jurídica cuja solução esteja credenciada se compromete, desde já, com a veracidade das informações prestadas, sob as penas de lei.
- 15.13.** As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas as condições previstas neste edital de credenciamento e pactuadas no instrumento de contratação.
- 15.14.** Da cessão do direito de uso:
- 15.14.1.** Após credenciamento da pessoa jurídica deverá ser firmado o termo de Cessão de Uso temporário da solução, conforme Anexo IV.
- 15.14.2.** Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores.
- 15.15.** O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

Nata/RN, 17 de julho de 2020.

**José Ferreira de Melo Neto**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Ratifica o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do SEBRAE/RN.
- II. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- III. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- IV. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- V. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- VI. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Não ter sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VIII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IX. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Razão Social da Pessoa Jurídica:
CNPJ da Pessoa Jurídica:
Nome do Representante Legal:
Assinatura do Representante Legal:


Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- A. Cônjuge – esposo, esposa;
- B. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- C. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- D. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);
- E. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- F. Parente por afinidade, até 3º grau – tio (a).

## ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

Link de Acesso: <https://form.jotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-PJ>

(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)



### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Formulário de cadastramento de Empresas candidatas ao processo de credenciamento de soluções via Edital de Soluções de Mercado a SEBRAE-RN.

---

**Responsável pelo Cadastro**

**E-mail do Responsável pelo Cadastro**  
  
exemplo@exemplo.com.br

**Telefone para contato**  
 -   
Código de área      Telefone

Eu reconheço que as informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o SEBRAE/RN do direito de desclassificar aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Eu concordo com os termos e condições do Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado do SEBRAE-RN.

---



## Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica

Nome Fantasia

Razão Social

CNPJ

Somente números

Inscrição Estadual

Optante pelo Simples Nacional?

- Sim  
 Não

Descrição do objeto Social

Endereço

Logradouro número - Bairro

Endereço

Complemento

Complemento

Cidade

Sigla

Cidade

Estado

00000-000

CEP / Código postal

Telefone de contato 01

 - 

Código de área

Telefone

Telefone de contato 02

 - 

Código de área

Telefone

E-mail da empresa

exemplo@exemplo.com.br

Informações bancárias



Banco

Agência

Conta Corrente

Voltar

Salvar

Próximo



## Dados Cadastrais do Sócios

Sócio 01 (Sócio Administrador)

Nome Completo

CPF

Somente números

RG - Emissão/UF

Cargo

Nacionalidade

Estado / País Civil

Profissão

Endereço

Logradouro número - Bairro

Endereço

Complemento

Cidade

Estado

Cidade

00000-000

CEP / Código postal

E-mail

exemplo@exemplo.com.br

Telefone

 - 

Código de área

Telefone

Sócio 02



Sócio 03



Sócio 04



Voltar

Save

Próximo

## Envio de Documentação da Pessoa Jurídica Candidata

Os documentos aqui solicitados correspondem aqueles exigidos no Edital, Item 5.2. Todos os arquivos deverão estar legíveis, em formato e extensão ".pdf", com tamanho inferior a 10MB e em arquivo único para cada documento solicitado.

### Ato constitutivo \*

Nenhum arqui... selecionado

Cópia do ato constitutivo (estabelece ou controla social) e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrita ou registrada no órgão competente.

### Ato de nomeação ou de eleição dos administradores \*

Nenhum arqui... selecionado

Cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos sem separado.

### Identidade dos Representantes \*

Nenhum arqui... selecionado

Cópia de cópia de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CNIA, CHC, CHC, DAD, entre outras) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

### Comprovante do CNPJ \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### Certidão Negativa de Débito Federal \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

### Certidão Negativa de Débitos Estaduais \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou de sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas sem fins de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial.

### Certidão Negativa de Débitos Municipais \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou de sede da pessoa jurídica.

### Comprovante de Regularidade do FGTS \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \*

Nenhum arqui... selecionado

Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

### Comprovante de Endereço \*

Nenhum arqui... selecionado

Cópia do comprovante de endereço atualizado da sede da pessoa jurídica, emitido nos últimos 90 dias, considerando a data de envio da documentação.

### Comprovante de Regularidade do FGTS \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### Comprovante de Regularidade do FGTS \*

Nenhum arqui... selecionado

Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento \*


Nenhum arqui... selecionado

Declaração de Controles sobre as Vedações para Credenciamento (Anexo I do Edital).

## ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

Link de Acesso: <https://form.jotform.com/SebraeRN/formulario-de-cad-de-solucao>

(Alterado pela Errata II em 19/08/2020)



Página 1

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE SOLUÇÃO

Este formulário atende aos requisitos do Edital de Credenciamento de Soluções de Mercado Nº 05/2020 do SEBRAE-RN e deve ser preenchido para cada solução submetida ao processo.

---

**CNPJ da Empresa Candidata já cadastrada \***

Somente números

**Código de Cadastro da Empresa candidata \***

**Responsável pelo cadastro \***

**Telefone de contato \***

<input type="text"/>	-	<input type="text"/>
<small>Código de área</small>		<small>Telefone</small>

**E-mail de contato \***

**Dados da Solução** ▶

Insira uma pergunta

**Identificação da solução \***

Nome de mercado / Título

**Temática \***

**Descrição da solução \***

Descrever o tipo de solução (se capacitação ou consultoria ou ferramenta de gestão ou software ou pesquisa, etc.) e seu sequenciamento lógico de atividades/etapas previstas na aplicação ou implementação da solução, conteúdo programático (se houver)

**Objetivos e funcionalidades da solução \***



**Metodologia de aplicação / implementação \***

Descreva metodologia da solução. Esquemas, desenhos etc, poderão ser anexados em &quot;Outros documentos pertinentes&quot;.

**Público-Alvo \***

- Potenciais Empreendedores
- Candidatos a empresários
- Microempreendedores Individuais
- Microempresa
- Empresa de Pequeno Porte
- Produtor Rural
- Artesão
- Público indireto

**Perfil de Público \***

- Pessoas Físicas (sem necessidade de vínculos com PJ)
- Pessoas jurídicas (PF vinculadas a PJ)

**Contribuição ao público-alvo do SEBRAE: \***

**Quantidade mínima de participantes \***

por ex.: 23

**Quantidade mínima de participantes \***

por ex.: 23

**Quantidade máxima de participantes \***

por ex.: 23

**Valor que a empresa cobra para Comercialização da solução (RS) \***

por ex.: 23

Fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RN que, para aplicação desta no Estado da Rio Grande do Norte, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes.

**Esta solução é escalonável para grandes públicos? \***

Aceito que fica assegurado na parceria entre a empresa detentora da solução e o SEBRAE/RN que, para aplicação desta no Estado da Rio Grande do Norte, não serão praticados valores (preços) inferiores aos aprovados no cadastramento (preço de venda praticado no mercado), sendo condição para a manutenção da solução no cadastro, salvo acordo expresso entre as partes. \*

Envio de documentos referente à solução

**Atestado de Capacidade Técnica \***

Pesquisar arquivos

Conforme Anexo V, do Edital nº 05/2020 do SEBRAE-RN.

**Demonstrativo de custos e formação de preço da solução \***

Nenhum arquivo selecionado

A empresa deverá anexar planilha com demonstrativo de custos e formação do preço de venda unitário e total, para analisarmos os valores praticados pelo fornecedor, bem como a lógica de cálculo e abrangência ou complexidade do mesmo.

**Projeto Pedagógico**

Nenhum arquivo selecionado

Para as soluções de cunho educacional

**Termo de Cessão de Direito de Uso Temporário de Solução \***

Nenhum arquivo selecionado

**Outros documentos pertinentes**

Outros documentos que considere relevante para o processo

**Indicação de facilitadores**

Indicar, pelo menos, um facilitador.

Facilitador 1

**Nome Completo \***

**CPF \***

por ex.: 23

**E-mail \***

exemplo@exemplo.com.br

**Telefone \***

-

Código de área      Telefone

**Identidade \***

Nenhum arquivo selecionado

Cópia da cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros)

**Currículo \***

Nenhum arquivo selecionado

**Comprovante de escolaridade \***

Escolaridade e outras formações vinculadas à temática da solução em cadastro

**Vínculo com a empresa candidata: \***

- Sou sócio
- Sou funcionário

**Comprovante de vínculo empregatício**

Nenhum arquivo selecionado

Caso haja vínculo empregatício com a pessoa jurídica candidata, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), das páginas de identificação e da admissão e função ocupada.

**Nome Completo**

**CPF**

por ex.: 23

**E-mail**

exemplo@exemplo.com.br

**ANEXO IV – TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOLUÇÃO**

Autorizamos a utilização da solução .....,  
de autoria de **nome da pessoa jurídica ou pessoa física detentora da solução**, inscrita  
no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua .....,  
nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., no  
período de ....., sem ônus para o SEBRAE/RN, além daqueles  
decorrentes da prestação dos serviços, e declaramos estar cientes de que o SEBRAE/RN  
não se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros das informações ou dos materiais  
distribuídos aos participantes.

A Cedente cede à Cessionária a utilização das seguintes funcionalidades da solução  
cadastrada no Edital de Soluções:

---

---

---

É vedado ao Cessionário (cliente), a venda, cessão ou transferência, a qualquer título, do  
direito de uso da solução que lhe foi ofertada.

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e durante vigência da prestação  
do serviço, podendo ser prorrogado, exceto se houver manifestação expressa em contrário,  
nos termos da lei. A assinatura deste termo condiciona o SEBRAE/RN a apenas executar a  
solução em questão com os profissionais da empresa credenciada.

A inexecução total ou parcial deste Termo, assegurará o direito de rescisão, nos termos.

Cidade, xx, de xxxxxxx, de 20\_\_.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ da Pessoa Jurídica:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

**ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ATESTADO DE CAPACIDADE  
TÉCNICA DA SOLUÇÃO INDICADA**

Este anexo apresenta as informações requeridas para comprovação de experiência na aplicação da solução indicada para fins de credenciamento, bem como as orientações para o seu preenchimento.

A pessoa jurídica, detentora de solução indicada ao credenciamento deve relatar sua experiência na aplicação da mesma.

**RELATO DE EXPERIÊNCIA**

**Deverão constar as seguintes informações (não limitado a):**

1. **Natureza da prestação de serviços:** Informar se o relato descreve a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria e/ou outra.
2. **Setor:** Informar o setor da empresa cliente, quando for o caso.
3. **Segmento:** Informar o segmento da empresa cliente, quando for o caso.
4. **Solução implementada:** Indicar o título da solução.
5. **Caracterização do cliente:** nome da empresa atendida, natureza de sua atividade, nº de empregados, endereço e contatos (telefone e e-mail).
6. **Período de realização do trabalho e carga horária:** Obrigatoriamente deverá ser informada a carga horária total (em horas) da prestação de serviço no cliente atendido.
7. **Aplicação da solução:** descrever detalhadamente como foi feita a aplicação da solução.
8. **Resultados obtidos com a aplicação da solução.**
9. **Indicação da satisfatoriedade na execução dos serviços por parte da pessoa jurídica prestadora.**
10. **Nome do Profissional indicado da PJ, prestador do serviço.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica que está buscando o credenciamento.  Razão Social  CNPJ	Assinatura e Nome do cliente atendido  Razão Social  CNPJ ou CPF  Telefone e e-mail  Carimbo
---	--

Orientações para a elaboração dos relatos de experiência:

1. A Pessoa Jurídica deverá indicar apenas uma solução por atestado de capacidade técnica. Não serão aceitos relatos que tragam mais de uma solução indicada.
2. As informações referentes a assinatura do cliente são obrigatórias, ou seja, deverá conter assinatura e nome do cliente atendido, Razão social e CNPJ no caso de empresa e CPF no caso de cliente pessoa física, telefone de contato e e-mail e carimbo.
3. Todos os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser assinados **conjuntamente** pelo representante legal da pessoa jurídica que está participando do processo de credenciamento de sua solução e pelo cliente atendido, cuja solução foi implementada, para fins de comprovação de experiência na aplicação da referida solução

## ANEXO VI – TEMÁTICAS PARA CADASTRAMENTO DAS SOLUÇÕES

As soluções cadastradas no presente Edital poderão versar sobre as temáticas abaixo evidenciadas, que são de interesse de micro e pequenas empresas.


Este anexo relaciona temas relevantes, podendo o SEBRAE/RN credenciar metodologias vinculadas a outros temas ou temas correlatos a estes, desde que estritamente relacionados com a missão institucional do SEBRAE/RN de “*promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo*”. A análise de outros temas caberá à Unidade de Soluções e Suporte, juntamente com as áreas demandantes do SEBRAE/RN:

1) Contabilidade aplicada aos pequenos negócios	29) Gestão de processos, indicadores e resultados
2) Inteligência emocional	30) Acesso a recursos financeiros
3) Comércio eletrônico e suas ramificações	31) Tributação (específico para segmentos empresariais)
4) Crowdfunding	32) Privacidade e proteção de dados
5) Franquias e microfranquias	33) Comunicação Empresarial
6) Internacionalização e comércio exterior	34) Economia criativa
7) Legislação tributária para MPE	35) Economia colaborativa
8) Legislação trabalhista para MPE	36) Compras governamentais
9) Liderança contemporânea	37) Novas competências no mercado de trabalho
10) Logística e gestão de estoques	38) Associativismo e Cooperativismo – novas abordagens
11) Negócios de impacto social	39) Empreendedorismo feminino
12) Qualidade e produtividade	40) Métodos ágeis de planejamento e gestão de projetos
13) Monetização na era digital	41) Sustentabilidade, economia circular e energia limpa
14) Inteligência em feiras e eventos	42) Games aplicados às empresas
15) Novas abordagens para pesquisa de	43) Meios eletrônicos de pagamento

mercado	
16) Branding	44) Fontes alternativas de recursos financeiros
17) Marketing digital	45) Cooperativismo de crédito
18) Big data e mineração de dados para MPE	46) Cultura digital nos negócios
19) Novos modelos de negócios	47) Futurismo para pequenos negócios
20) Inteligência artificial	48) Comunicação e expressão na atualidade
21) Educação financeira pessoal e empresarial	49) Segurança da informação aplicada à MPE
22) Relacionamento com clientes	50) Design Thinking
23) Inteligência emocional	51) Inbound marketing
24) Gestão de pessoas (para diversos segmentos empresariais)	52) Gestão de eventos
25) Gestão financeira (específico para segmentos empresariais)	53) Gestão do tempo
26) Gestão de vendas (para diversos segmentos empresariais)	54) Influência e negociação
27) Gestão de equipes remotas	55) Comportamento do consumidor
28) Gestão de marketing aplicada a segmentos empresariais específicos	56) Motivação



**ANEXO VII – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RAHT)**

	<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES E HORAS TRABALHADAS RAHT</b>	
Local da Prestação do Serviço:	Período de execução do serviço:	
Empresa prestadora do serviço e profissional responsável:	Agência/Unidade contratante:	
Quantidade de horas realizadas:		
Descrição das atividades:		

--

Data: XX/XXXXX/XXXX

Justificativa ou observações:
Assinatura da empresa
Atesto do Gestor/Gerente:

## ANEXO IX – GLOSSÁRIO

1. **Solução:** Quaisquer produtos de natureza educacional (instrutória) e/ou de intervenção por meio de consultoria cujo cliente seja o público-alvo do SEBRAE.
2. **Solução de Mercado ou de Terceiros:** Aquelas que não fazem parte das metodologias próprias do SEBRAE.
3. **Demanda:** Solicitação formal por parte dos analistas contratantes para aplicação da solução cadastrada.
4. **Facilitador / Credenciado / Profissional cadastrado:** Profissional indicado pela Empresa Candidata ou Cadastrada para a aplicação da solução submetida por meio deste edital.
5. **Definição de Público-Alvo:**
  - **Potencial Empreendedor:** São considerados potenciais empreendedores as pessoas físicas que ainda não possuem um negócio e nem estão efetivamente envolvidos na estruturação de um negócio, e nos quais o Sebrae pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras.
  - **Candidato a Empresário:** São considerados candidatos a empresário as pessoas físicas que possuem negócio próprio sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); DAP, inscrição estadual ou registro de pescador (no caso dos produtores rurais), Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual para os artesãos; e os indivíduos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão efetivamente envolvidos na sua estruturação. Anteriormente era denominado Potencial Empresário.
  - **Microempreendedor Individual:** O Microempreendedor Individual (MEI) é o empresário optante pelo Simples Nacional e enquadrado no SIMEI. Segundo a Lei Complementar nº 128/2008, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, o MEI tem faturamento anual bruto de no máximo R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) – a partir de 2018; não tem participação em outra empresa como sócio ou titular; possui no máximo um único empregado que recebe um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; exerce uma das atividades regulamentadas elencadas no Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011, alterado pela Resolução CGSN nº 104/2012, pela Resolução CGSN nº 111/2013, pela Resolução CGSN nº 115 e 117/2014 e posteriores, podendo desempenhar suas atividades empresariais em sua própria residência ou até mesmo sem local fixo.

- **Microempresa:** Para fins de atendimento do Sebrae, são consideradas microempresas as empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública<sup>2</sup>, possuam faturamento bruto anual de no máximo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não sejam microempreendedores individuais<sup>3</sup>. O valor teto de faturamento tem como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional (regime de tributação simplificado), conforme Lei Complementar nº 123/2006 (republicada), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Vale ressaltar que compõem o público do Sebrae todas as microempresas, optantes ou não pelo Simples Nacional.
- **Empresa de Pequeno Porte:** Para fins de atendimento do Sebrae, são consideradas empresas de pequeno porte as empresas brasileiras que possuam natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública<sup>4</sup> e possuam faturamento bruto anual maior que R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), somadas às empresas exportadoras aderentes ao Simples Nacional com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exterior<sup>5</sup>. Os limites inferior e superior da faixa de faturamento têm como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional.
- **Produtor Rural:** Para fins de atendimento do Sebrae, são considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agropecuárias, realize majoritariamente a comercialização da sua produção in natura sem caracterizar-se como agroindústria, faturem até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuam Inscrição Estadual (IE) de produtor, Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Soma-se a esse grupo o dos aquicultores e pescadores com registro emitidos pelo governo federal.
- **Artesão:** Para fins de atendimento do Sebrae, é toda a pessoa física que esteja registrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB, tenha a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual, fature até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e esteja com a carteira válida no momento do atendimento. Os artesãos atendidos pelo Sebrae e que não possuam registro no SICAB deverão ser enquadrados nas demais classes de público, conforme sua caracterização.

- **Público indireto:** são organizações e empresas públicas ou privadas que podem atuar como parceiros do Sebrae em benefício dos pequenos negócios, figurando ou não como partícipe em acordos de cooperação, tais como: Médias e Grandes Empresas, Instituições da Administração Pública e Instituições Sem Fins Lucrativos.

